



AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017

(Para esclarecimentos relativos à concessão de serviços para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar e explorar, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Serviços Complementares de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais)

Respostas aos questionamentos – Lote 12

Questionamento: **32**

Enviado por: **José Maria Rodrigues Ltda**

Recebido em **19 de maio de 2017 / Ofício**

Pergunta 32: DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Foi incluído no referido Edital, Anexo I — Projeto Básico, fl. 62, Região 03, o serviço R3 09 Juiz de Fora/Aeroporto Zona da Mata.

DOS FATOS

Quando da inauguração do aeroporto, esta manifestante, por meio de solicitação da Companhia Aérea Azul, passou a fazer, em caráter precário e gratuito, o transporte dos passageiros até Juiz de Fora, tendo como exigência a utilização de veículo executivo.

Esta empresa é responsável pelas concessões 3514 - Rio Novo/Juiz de Fora e 3524 - Juiz de Fora/Astolfo Dutra, itinerários sobrepostos, e coincidentes, em quase noventa por cento com o percurso proposto no Edital de Licitação e, nos termos do Decreto nº44.603, de 22.8.07, tais serviços podem ser adequados para atender ao Aeroporto Zona da Mata.

Assim, entendemos que o serviço posto em licitação não tem a natureza de serviço complementar, porque o trecho já é atendido. A manutenção instituirá concorrência ruinosa para com as linhas de menor percurso, tendo como consequência a instabilidade no transporte que, certamente, irá refletir no atendimento aos usuários e provocará o desequilíbrio econômico financeiro das concessões em vigor.

DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando, que o itinerário em questão, possui linhas devidamente regulamentadas e com contratos vigentes não só desta delegatária, mas, também, da Viação Bassamar Ltda;

Considerando, que haverá concorrência ruinosa que, sem dúvida, afetará diretamente os usuários da região e o equilíbrio econômico financeiro dos contratos;

Considerando, ainda, que existe a possibilidade técnica-jurídica de implantar o atendimento Aeroporto Zona da Mata com as linhas já existentes no trecho;

Vimos requerer de V.Sa. a reavaliação e a retirada do Serviço complementar R3 09 Juiz de Fora "Aeroporto Zona da Mata do Edital de Licitação, recentemente apresentado na Audiência Pública dessa Secretaria de Transportes e Obras Públicas, para que a Superintendência de Transporte Intermunicipal, juntamente com as empresas envolvidas, definam a legalização do atendimento.

RESPOSTA: Existe sobreposição entre a linha a licitar e a linha regular, com coincidência entre Juiz de Fora e o acesso ao Aeroporto Zona da Mata (Goianá), conforme quadro comparativo e mapa a seguir. No entanto, os serviços 3515 Rio Novo/ Juiz de Fora e 3524 Juiz de Fora/ Astolfo Dutra operam atualmente com padrão diferente (não executivo) e não acessam o Aeroporto. A pertinência da adequação do Edital a esta sugestão está em análise pela



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

Secretaria (SETOP).

A Secretaria está analisando esta sobreposição, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mas sem deixar de atender aos propósitos deste Edital, em especial, o de prover aos municípios mineiros o serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.

Quadro comparativo de itinerário:

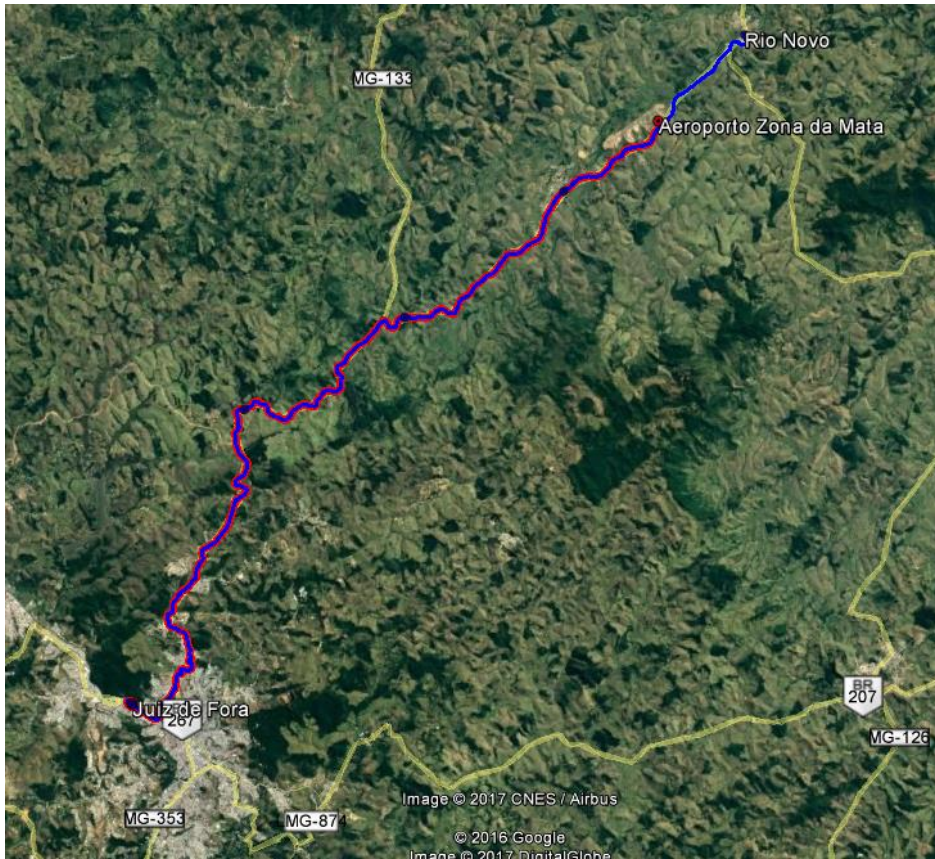
Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
R3 09	JUIZ DE FORA	-	-	-	-	-	-
R3 09	AEROPORTO ZONA DA MATA	45,80	-	-	-	-	-

Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
3514	JUIZ FORA	-	-	-	-	-	-
3514	JOAO FERREIRA	19,70	-	-	-	-	-
3514	CORONEL PACHECO E/S	10,40	-	-	0,40	-	-
3514	GOIANA	9,60	-	-	-	-	-
3514	RIO NOVO	11,20	-	-	-	-	-

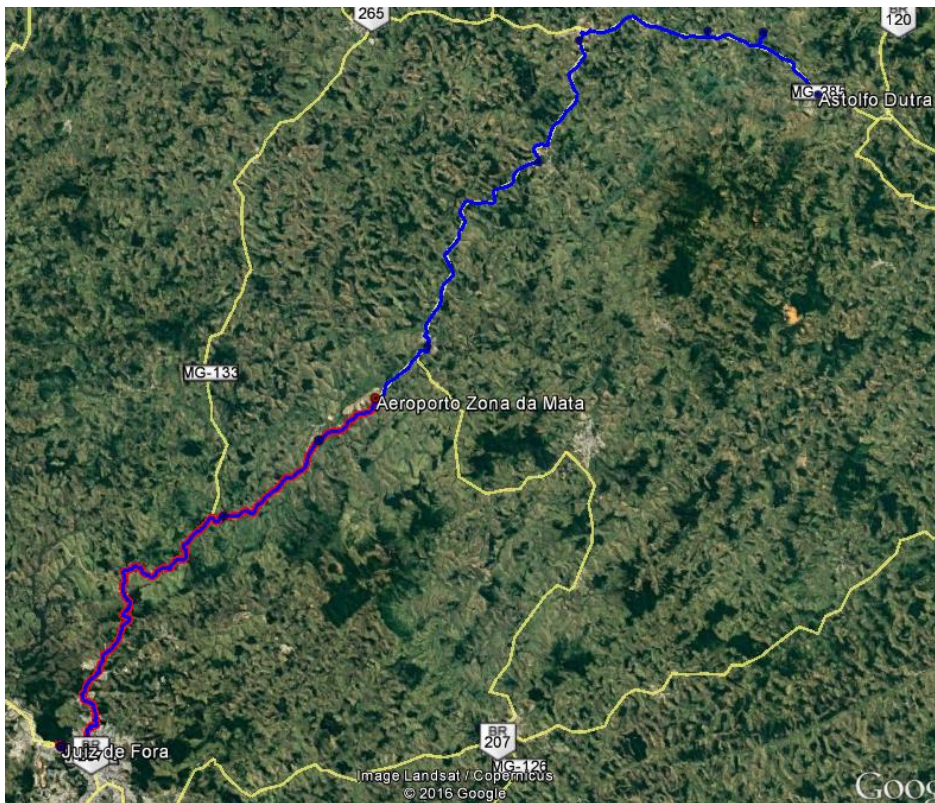
Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
3524	JUIZ FORA	-	-	-	-	-	-
3524	CORONEL PACHECO E/S	30,10	-	-	0,40	-	-
3524	GOIANA	9,60	-	-	-	-	-
3524	RIO NOVO	11,20	-	-	-	-	-
3524	GUARANI	20,10	-	-	-	-	-
3524	PIRAUBA E/S	11,20	-	-	0,20	-	-
3524	CAMPESTRE E/S (E)	9,70	-	-	0,60	-	-
3524	SOBRAL PINTO E/S	4,00	-	-	1,30	-	-
3524	ASTOLFO DUTRA	6,00	-	-	-	-	-



Demonstrativo dos itinerários:



Dados do mapa: Google Earth



Dados do mapa: Google Earth